



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSAO DE GESTAO DO TELETRABALHO DO TJCE

ATA DE REUNIÃO

Fortaleza, data e hora registradas no sistema

1. Informações Gerais

Data: 14/09/2025

Horário: 11:00

Local: Teams

2. Participantes

Nome	Cargo - Unidade	E-mail
Thais Rodrigues Damasceno	Comissão Teletrabalho	45188@tjce.jus.br
Monica Nogueira Lima de Oliveira	Comissão Teletrabalho	48053@tjce.jus.br
Mario David Magalhaes Soares Fernandes	Comissão Teletrabalho	8265@tjce.jus.br
Jayro Rodrigues da Silva	Comissão Teletrabalho	53777@tjce.jus.br

3. Pauta

Análise de demandas submetidas à Comissão de Gestão de Teletrabalho;

Discussão sobre critérios, normativos e procedimentos relacionados ao teletrabalho;

Deliberação sobre forma de atuação da Comissão na emissão de pareceres.

4. Principais Assuntos Abordados/Deliberações

4.1 Definição da dinâmica de atuação da Comissão

Inicialmente, foi discutida a necessidade de organizar o fluxo de análise das demandas submetidas à Comissão. Foi sugerida a definição de um relator para cada processo, responsável por elaborar uma proposta de parecer a ser submetida aos demais membros, com posterior discussão e deliberação.

Também se debateu a forma de manifestação da Comissão, especialmente quanto à necessidade de:

emitir parecer opinativo com base na legislação; ou
indicar diretamente encaminhamentos/decisões.

Destacou-se que se tratam de temas sensíveis, sendo aventada a possibilidade de submeter a decisão final à Presidência.

4.2 Caso NUPACI – condições de teletrabalho

Foi analisada demanda encaminhada à Comissão contendo dúvidas sobre condições de teletrabalho, envolvendo:

possibilidade de compensação de produtividade em períodos subsequentes;
definição de local de exercício para atividades presenciais;
compatibilização da jornada de trabalho com o modelo de teletrabalho.

A discussão abordou a existência de fundamentação normativa (IN 02/2022), especialmente quanto ao tratamento do não cumprimento de metas e possibilidade de ajustes em planos de trabalho.

Também foi debatida a necessidade de estabelecer critérios objetivos e isonômicos para concessão do teletrabalho, evitando decisões discricionárias dos gestores e garantindo equidade entre os servidores.

4.3 SEI – pedido de teletrabalho de servidora

Foi discutido caso específico de servidora que, após o término da licença maternidade, solicitou teletrabalho por meio de processo SEI.

Foram destacados os seguintes pontos:

existência de normativo que permite teletrabalho até 2 anos após a licença maternidade;
aquiescência do gestor imediato quanto à concessão;
particularidade do cargo de oficial de justiça, para o qual não há regulamentação expressa sobre teletrabalho;
situação excepcional da servidora, quanto ao local de moradia.

O caso foi considerado complexo, exigindo análise mais aprofundada sob os aspectos normativos e institucionais.

4.4 Questões estruturais do teletrabalho

Durante a reunião, também foram discutidos aspectos estruturais do teletrabalho no âmbito do Tribunal, incluindo:

necessidade de definição de critérios objetivos de produtividade;
estabelecimento de metas superiores para servidores em teletrabalho;
preocupação com justiça e isonomia entre servidores;
impactos organizacionais relacionados à lotação, gratificações e estrutura das unidades.

5. Compromissos gerados

Definir, para cada demanda analisada, um relator responsável pela elaboração de minuta de parecer, a ser submetida aos demais membros da Comissão;

Elaborar pareceres com base na legislação aplicável, com posterior deliberação da Comissão quanto ao seu conteúdo;

Submeter os casos analisados, quando necessário, à apreciação da Presidência, especialmente diante da sensibilidade e complexidade dos temas;

6. Aprovações

A análise e as considerações dos participantes, bem como suas manifestações de acréscimos ou correções, deverão ser enviadas até o dia 20/09/2025. Aqueles que não emitirem pronunciamento no período estabelecido estarão, conseqüentemente, aprovando a Ata.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DAVID MAGALHAES SOARES FERNANDES, Servidor**, em 18/03/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS RODRIGUES DAMASCENO, Servidor**, em 18/03/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYRO RODRIGUES DA SILVA, Servidor**, em 18/03/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610925** e o código CRC **0FF9F359**.

Referência: Processo nº 8507102-17.2026.8.06.0000

SEI nº 0610925